

PORTARIA Nº 890/2021 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

(APROVA O ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA - REIDI, DO PROJETO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA NO SETOR DE TRANSPORTES -RODOVIA)

Nos termos da Portaria nº 890/2021, publicada na edição do Diário Oficial da União de 04 de agosto de 2021, o Ministério da Infraestrutura aprovou o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Transbrasiliana - Concessionária de Rodovias S.A., denominado "Transbrasiliana Concessionária (BR 153/SP)", que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário com 321,6 Km de extensão, composto pela Rodovia BR-153, no Estado de São Paulo.

Vale lembrar que o REIDI foi instituído pela Lei 11.488/2007, e é um Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, que concede suspensão de PIS/COFINS e PIS/COFINS-Importação a operações específicas e vinculadas a projetos aprovados e habilitados.

É beneficiária do REIDI a pessoa jurídica que tenha seu projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/08/2021 | Edição: 145 | Seção: 1 | Página: 30 Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias

PORTARIA Nº 890, DE 28 DE JULHO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos Desenvolvimento para o Infraestrutura - REIDI, do Proieto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Transbrasiliana -Concessionária de Rodovias S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.018326/2021-02, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Transbrasiliana -Concessionária de Rodovias S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64, denominado "Transbrasiliana Concessionária (BR 153/SP)", que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário com 321,6 Km de extensão, composto pela Rodovia BR-153, no Estado de São Paulo, referente ao Contrato de Concessão - Edital nº 005/2007, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Transbrasiliana - Concessionária de Rodovias S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512. de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.018326/2021-02 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



NATÁLIA MARCASSA DE **SOUZA**

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Transbrasiliana - Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ	09.074.183/0001-64
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Transbrasiliana Concessionária (BR 153/SP)", que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário com 321,6 Km de extensão,
	composto pela Rodovia BR-153, no Estado de São Paulo, referente ao Contrato de Concessão - Edital nº 005/2007, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras:
	- Manutenção do pavimento ao longo de 321,6 km de rodovia, sendo 128,3 km de rodovia em pista dupla, com duas faixas de rolamento por sentido; e, 193,3 km de rodovia predominantemente em pista simples;
	- Manutenção da sinalização viária e dispositivos de proteção e segurança: sinalização horizontal, vertical e dispositivos de auxiliares de segurança ao longo de 321,6 km de rodovia;
	 Manutenção de obras de arte especiais existentes ao longo dos 321,6 km de rodovia, incluindo viadutos, pontes e passagens de fauna; Manutenção nos elementos de drenagem superficial, subsuperficial e profunda ao longo de 321,6 km de rodovia;
	 Manutenção nos terraplenos e estruturas de contenção nos taludes do corpo estradal e obras contenções gerais ao longo de 321,6 km de rodovia; Melhoria de 11 acessos existentes à BR-153/SP; Melhoria de 4 interseções existentes na rodovia BR-153/SP;
	 Implantação de 4 trevos em desnível, com alças, em pista dupla na BR-153/SP; Implantação de 2 passagens em desnível inferior tipo galeria na BR-153/SP;
	 Implantação de 1 Passagem em Desnível Inferior Tipo Viaduto na BR-153/SP; Implantação de 3 passarelas sobre pista dupla para pedestres, nas cidades de São José do Rio Preto, Bady Bassitt e Lins;



	- Melhoramentos e ampliação da capacidade da rodovia com a duplicação de 109,8 km, incluindo a implantação de dispositivos de acesso e retornos em desnível, pontes, acessos em nível e passagens de fauna, ao longo dos 321,6 km de rodovia;
	 Implantação de 77,8 km de terceiras faixas ao longo dos 321,6 km de rodovia; e Outros: Investimentos necessários para manutenção predial, iluminação, equipamentos e soluções de tecnologia.
Localização	Estado de São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 1.619.895.861,27
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 59.126.196,95

Brasília, 04/08/2021

REFERÊNCIA:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-890-de-28-de-julho-de-2021-335761082